



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2024 – 9H

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600546-22.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: DIAS D'ÁVILA - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER

IMPETRANTE: ADINAILDES SENA MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO: ISABELLA DE OLIVEIRA MATOS ALMEIDA - OAB/BA62664-A

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 186ª ZONA ELEITORAL DIAS DAVILA

OBJETO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, PARA QUE SEJA DETERMINADA, PARA FINS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DA IMPETRANTE, QUE TEVE CONTAS JULGADAS COMO NÃO PRESTADAS NA PC Nº 0600580-60.2020.6.05.0186, POSTERIORMENTE REGULARIZADAS POR MEIO DO RROPCE Nº 0600031-11.2024.6.05.0186, TODAVIA, SUBSISTINDO, ATÉ O FINAL DA PRESENTE LEGISLATURA, OS EFEITOS DO IMPEDIMENTO DE OBTER QUITAÇÃO ELEITORAL.

2. RECURSO ELEITORAL N 0600086-75.2024.6.05.0116

PROCEDÊNCIA: CANAVIEIRAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL MAÍZIA SEAL CARVALHO

RECORRENTE: NILTON SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - OAB/BA49643

ADVOGADO: LAUAN FRANCISCO REIS PASSOS - OAB/BA49234

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO RECORRENTE NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, AO ARGUMENTO DE QUE FORA INVÁLIDA A INTIMAÇÃO REALIZADA NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 0600653-48.2020.6.05.0116, JULGADAS COMO NÃO PRESTADA.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600243-69.2024.6.05.0109

PROCEDÊNCIA: JIQUEIRIÁ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL DANILO COSTA LUIZ

EMBARGANTE: JONILTON ALVES SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE PITA MENDES DA COSTA - OAB/BA32169

OBJETO: RECURSO ELEITORAL, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 06000747-17.2020.6.05.0109, QUE JULGOU COMO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO RECORRENTE, RELATIVAS AO CARGO DE VEREADOR, NO PLEITO DE 2020.

4. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL N 0600333-20.2024.6.05.0031

PROCEDÊNCIA: VALENÇA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL DANILO COSTA LUIZ

AGRAVANTE: GIVALDO DOS SANTOS BOMFIM

ADVOGADO: ALEXANDRE PITA MENDES DA COSTA - OAB/BA32169

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE QUERELA NULLITATIS COM O ESCOPO DE ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO 0600707-75.2020.6.05.0031, QUE JULGOU COMO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE CAMPANHA DO REQUERENTE, REFERENTE À ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2020.

5. RECURSO ELEITORAL N 0600076-76.2024.6.05.0101

PROCEDÊNCIA: RIO DE CONTAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: LEONARDO MOREIRA CASTRO CHAVES - OAB/BA28081

RECORRIDO: CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB A ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA, CONSISTENTE NO NÃO PAGAMENTO E NA EXCLUSÃO SEM MOTIVO JUSTIFICÁVEL DE SERVIDOR CONTRATADO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA DE RIO DE CONTAS/BA, INCIDINDO NA VEDAÇÃO DO ARTIGO 73, V, ALÉM DE REQUERER APLICAÇÃO DE MULTA E EVENTUAL CASSAÇÃO DE REGISTRO E/OU DIPLOMA, NOS TERMOS DO §§ 4º E 5º DO MESMO ARTIGO, AMBOS DA LEI Nº 9.504/97.

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (CLIQUE AQUI).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA